

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 6/2025

“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao **Seminário Estadual de Vereadores e Servidores Municipais** realizado pela **Escola Sul-Mato-Grossense de Gestão Pública**, com apoio da União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS e da Mota & Wilke Consultoria.

Art. 2º A representação junto ao seminário se efetuará em Campo Grande – MS, no Auditório do IMASUL, sito à Rua Des. Leão Neto do Carmo, 06, Parque dos Poderes, nos dias **19 a 21 de março** do corrente ano, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

19/03 - Quarta-feira (09h às 17h)

Credenciamento na sede da UCVMS – Av. Hiroshima, 1561 – Carandá Bosque, Campo Grande/MS

20/03 - Quinta-feira

09h às 12h

Tema: “A implantação e inovações da Procuradoria Especial da Mulher no Poder Legislativo Municipal”

14h às 17h

Tema: “Gestão Eletrônica de Processos e a implantação do papel zero no Poder Legislativo Municipal”

21/03 - Sexta-feira (09h às 12h)

Tema: “Aspectos gerais e implantação do Projeto Câmara vai a Escola”

As palestras ficarão a cargo de Andrea Fim – Vereadora e Procuradora Especial da Mulher da Câmara de Nova Alvorada do Sul; Georges Ayache – Assessor do TCE-MS e Coordenador dos cursos de Pós-Graduação da Faculdade INSTED e Júnior Pattini – Consultor Jurídico Legislativo.

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de três dias, ou seja, os dias 19, 20 e 21 de março de 2025, em que ocorrerá o Seminário Estadual de Vereadores e Servidores Municipais.

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 17 de março de 2025.

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
PRESIDENTE**